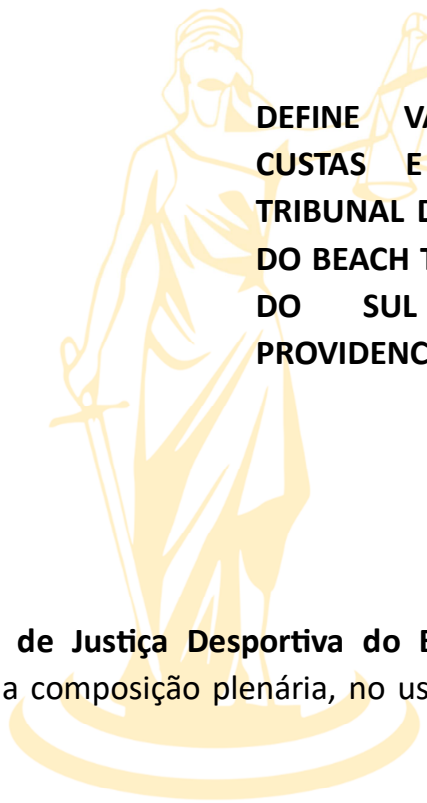




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO BEACH TENNIS DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – TJDBT/RS



**DEFINE VALORES DAS TAXAS,
CUSTAS E EMOLUMENTOS DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO BEACH TENNIS DO RIO GRANDE
DO SUL E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Beach Tennis do Rio Grande do Sul, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a necessidade de definir os valores de taxas, custas e emolumentos do desta Corte de Justiça Desportiva.

CONSIDERANDO, o disposto no CBJD e na legislação correlata;

RESOLVE: DEFINIR OS VALORES DAS TAXAS, CUSTAS E EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO BEACH TENNIS DO RIO GRANDE DO SUL – TJD/RS.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO BEACH TENNIS DO RIO GRANDE DO SUL

TABELA

01	PROCEDIMENTOS	VALORES
02	RECURSO PARA O PLENO	R\$ 1.000,00
03	INQUÉRITO	R\$ 1.200,00
04	IMPUGNAÇÃO	R\$ 800,00
05	MANDADO DE GARANTIA	R\$ 1.200,00
06	REABILITAÇÃO	R\$ 800,00
07	MEDIDA INOMINADA	R\$ 800,00
08	DESARQUIVAMENTO	R\$ 100,00

Art. 2º - A Federação de Beach Tennis do Rio Grande do Sul, seus diretores e a Procuradoria do Tribunal de Justiça Desportiva do Beach Tennis do Rio Grande do Sul, em casos de recursos ou outras medidas contidas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD, são isentos de pagamento de custas e Emolumentos junto ao Tribunal de Justiça do Beach Tennis do Rio Grande do Sul – TJD/RS.

Art. 3º - Determinar que o recolhimento dos emolumentos, custas, taxas e multas destinadas ao Tribunal de Justiça Desportiva do Beach Tennis do Rio Grande do Sul sejam feitos diretamente na conta corrente da Federação de Beach Tennis do Rio Grande do Sul, por meio de depósito identificado no **CORA SCD – 403, AGENCIA 0001, CONTA 1783295-9, CNPJ: 13.766.992/0001-04**, e comprovar junto à secretaria do TJD/RS no prazo de Lei e das condenações aplicadas.

Art. 4º - Determinar que nos comprovantes a serem remetidos, o depositário deverá informar a que o depósito se refere inserindo os códigos acima informados, utilizando o formulário abaixo:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO BEACH TENNIS DO RIO GRANDE DO SUL


FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO		
CÓD	HISTÓRICO	VALOR


Art. 5º - REVOGADAS as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE e INTIME-SE.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de 03 de Outubro de 2024.

Manaus, 03 de Outubro de 2024.


MAISA MORAIS DA SILVA SOUSA
PRESIDENTE


BERNARDO RODRIGUES DE CARVALHO NETO
VICE-PRESIDENTE


BRUNO SOUZA DA SILVA
AUDITOR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO BEACH TENNIS DO RIO GRANDE DO SUL

Anne Clícia

ANNE CLICIA ALVES DA SILVA GUILHERME
AUDITORA

Bruna Pereira da Costa

BRUNA DA COSTA AVINTE
AUDITORA

Tatiane

TATIANE DE PAULA SANTOS
AUDITORA

Albert

ALBERT VALENTE MATOS
AUDITOR

MARCELO CABRAL DE AZAMBUJA
AUDITOR

TJD

MARCOS DA SILVA IBIAS
AUDITOR

RIO GRANDE DO SUL

E pluribus unum